Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1887

Anexo à Mens. 346/81
S. Vicente 1º/12/81

1532 — 1982
São Vicente: - 450 Anos
"Aqui Nasceu o Brasil"

Dispõe sobre o Orçamento do Município de São Vicente para o Exercício de 1982.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES..... | | Cr$ 1.812.038.000,00 |
| Receita Tributária..... | Cr$ 1.203.746.000,00 | |
| Receita Patrimonial..... | Cr$ 11.570.000,00 | |
| Transferências Correntes..... | Cr$ 487.447.000,00 | |
| Receitas Diversas..... | Cr$ 109.275.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL..... | | Cr$ 287.962.000,00 |
| Operações de Créditos... | Cr$ 104.000.000,00 | |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis..... | Cr$ 1.120.000,00 | |
| Transferências de Capital..... | Cr$ 182.672.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital..... | Cr$ 170.000,00 | |
| TOTAL..... | | Cr$ 2.100.000.000,00 |

Proc. 170/81

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4.320/64 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo e Administração:

| | | |
|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL | | Cr$ 116.941.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | | Cr$ 1.983.059.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | Cr$ 25.257.425,00 | |
| Coordenadoria Geral do Planejamento | Cr$ 5.690.000,00 | |
| Coordenadoria de Administração e Negócios Jurídicos | Cr$ 326.930.696,00 | |
| Coordenadoria da Fazenda | Cr$ 107.095.400,00 | |
| Coordenadoria da Promoção Social | Cr$ 599.645.609,00 | |
| Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais | Cr$ 918.439.870,00 | |
| TOTAL | | Cr$ 2.100.000.000,00 |

II - Despesas por Funções de Governo:

| | | |
|---|---|---|
| 01 - Legislativa | Cr$ | 95.100.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | Cr$ | 235.894.774,00 |
| 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública | Cr$ | 9.000.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | Cr$ | 391.512.009,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | Cr$ | 290.185.994,00 |
| 11 - Indústria, Comercio e Serviços | Cr$ | 46.048.900,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | Cr$ | 549.871.094,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 14 - Trabalho ..... | Cr$ | 433.500,00 |
| 15 - Assistência e Previdência ..... | Cr$ | 297.125.965,00 |
| 16 - Transportes ..... | Cr$ | 184.827.764,00 |
| TOTAL ..... | | Cr$ 2.100.000.000,00 |

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;

III - Proceder à transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesa (anexo nº 4);

IV - Transferir, por decreto, para a Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI - os créditos orçamentários de obras públicas e serviços desde que possam enquadrar-se à Lei 1.726/77.

Art. 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1982.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de novembro de 1981.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

rme/.